

GGR PRIME I FIDC

CNPJ: 17.013.985/0001-92

Condomínio:	Fechado	Administrador:	CM Capital Markets DTVM Ltda.
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Aurora Capital Gestora de Recursos Ltda.
Data de Registro:	19/dez/2012	Custodiante:	CM Capital Markets DTVM Ltda.
Classes de Cotas:	Única	Auditor:	BDO RCS Auditores Independentes S/S
Política de Investimentos:	<p>Após 90 dias do início de suas atividades, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, de acordo com seu Regulamento.</p> <p>Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios devem ser oriundos de Cédulas de Crédito Imobiliário (CCIs), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e Debêntures.</p> <p>Outros Ativos: A parcela remanescente do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, na aquisição dos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN; c) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; d) certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa de responsabilidade de instituições financeiras de primeira linha, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), com nota de classificação mínima 'brAAA' por agência classificadora de risco, conforme definido em Regulamento. O Fundo poderá, ainda, alocar até 50,0% de seu PL em operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro os Ativos Financeiros.</p> <p>A Gestora do Fundo deverá observar, além dos requisitos de composição, os seguintes critérios na seleção dos Direitos Creditórios e na composição da carteira do Fundo:</p> <p>i) Os créditos devem ser objeto de avaliação e nota por Agência Classificadora de Risco (rating), entre aquelas definidas em Regulamento, e obter classificação mínima equivalente a brA- em suas aquisições;</p> <p>ii) Os créditos devem contar nas datas de suas respectivas aquisições pelo Fundo ou até o prazo máximo de 06 (seis) meses da data das suas aquisições pelo Fundo, com, no mínimo, 150,0% (cento e cinquenta por cento) de garantia real imobiliária, sendo o valor da garantia confirmado por laudo técnico elaborado por ao menos uma das empresas de avaliação listadas em Regulamento;</p> <p>iii) Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem contar, na data de suas respectivas aquisições pelo Fundo, com, no mínimo, 150,0% (cento e cinquenta por cento) de garantia real (imobiliária ou não) e/ou garantia fidejussória, individualmente ou em conjunto, as quais deverão ser substituídas por, no mínimo, 150,0% (cento e cinquenta por cento) de garantia real imobiliária, no prazo máximo de 6 (seis) meses da data de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo. Ainda em relação a este item, admitir-se-á, excepcionalmente, a aquisição de fração de Direitos Creditórios que contem com garantia real imobiliária e/ou cessão fiduciária de recebíveis imobiliários, com alienação fiduciária ou hipoteca de imóvel(is), em percentual entre 100,0% (cem por cento) e 150,0% (cento e cinquenta por cento), desde que se trate de aquisição de Ativos/Ativos Financeiros/Direitos Creditórios que contem com, no mínimo, 34,0% (trinta e quatro por cento) de subordinação ou de sobre colateralização;</p> <p>iv) Para os fins de composição dos percentuais de garantia acima, em complemento às garantias reais imobiliárias representadas por alienações fiduciárias de bens imóveis e/ou hipotecas, que serão objeto de avaliação conforme definido, poderão ser consideradas cessões fiduciárias de direitos reais em garantia, tais como cessões fiduciárias de direitos creditórios/recebíveis imobiliários e/ou cessões fiduciárias de recursos financeiros disponíveis em/direitos sobre determinadas contas bancárias, de modo a compor o percentual de garantia pretendido;</p> <p>v) A Gestora deve confirmar a ausência de processo judicial envolvendo o contrato e o imóvel objeto, garantia ou lastro dos Direitos Creditórios objeto da cessão;</p> <p>vi) Os ativos eventualmente não imobiliários poderão ser objeto de aquisição desde que garantidos por operações ou ativos imobiliários, inclusive créditos imobiliários cedidos fiduciariamente;</p> <p>vii) os Direitos Creditórios devem ser previamente registrados em conta própria na CETIP S.A.- Mercados Organizados.</p>		
Critérios de Elegibilidade:	<p>Os Critérios de Elegibilidade serão verificados exclusivamente pelo Custodiante nas respectivas datas de cessão ao Fundo dos Direitos Creditórios, exceto se de outra forma determinado no Regulamento. São considerados Critérios de Elegibilidade as seguintes regras: (i) os Direitos Creditórios que tenham sido cedidos por um mesmo grupo econômico não poderão representar percentual superior a 20,0% (vinte por cento) do PL do Fundo; (ii) A partir do 12º (décimo segundo) mês de funcionamento do Fundo, contado a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, os Direitos Creditórios que tenham sido originados pelos 3 (três) maiores Cedentes não poderão representar percentual superior a 50,0% (cinquenta por cento) do PL do Fundo; (iii) o prazo máximo de cada um dos Direitos Creditórios Elegíveis não pode superar a 1.460 (hum mil quatrocentos e sessenta) dias, salvo se houver o compromisso de recompra ou opção de venda, por seu valor atualizado, nos termos e nas mesmas condições do respectivo contrato de cessão; e (iv) não deve haver títulos vencidos e não pagos dentre os Direitos Creditórios objeto da cessão.</p>		
Concentração:	<p>Os Direitos de Crédito objeto de aquisição deverão ter como devedor solidário ou responsável por seu adimplemento (seja na qualidade de devedor, coobrigado, emissor, fiador, garantidor ou avalista) grupos econômicos que sejam responsáveis por pagamento de créditos que representem no máximo 20,0% (vinte por cento) do PL do Fundo.</p>		
Resgate:	<p>As solicitações de resgate de Cotas poderão ser efetuadas diretamente à Administradora, apenas após vencido o prazo de carência de 29 (vinte e nove) dias de aplicação inicial. O resgate será realizado de acordo com a cota de 1.600 (um mil e seiscentos) dias após a data de solicitação.</p>		
Benchmark:	<p>IPCA acrescido de 7,0% (sete por cento) ao ano, calculado pro rata die.</p>		
Subordinação:	<p>Não possui.</p>		
Nº de cotistas:	<p>33 (em setembro de 2019).</p>		

Regulamento: 09/mar/2019
Rating

Classe	3T19 (atual)	2T19	1T19	Mar/15 (inicial)
Única	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	brA(sf) Estável

Validade do Rating: 30/jun/2020

Contato

Pablo Mantovani	Yasmim Torres
Tel.: 55 11 3377 0702	Tel.: 55 11 3377 0741
pablo.mantovani@austin.com.br	yasmim.torres@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2019, afirmou o rating 'brB-(sf)' das Cotas (Classe Única) do GGR Prime I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (GGR Prime I FIDC/ Fundo). A classificação possui perspectiva **estável**.

O risco das Cotas do GGR Prime I FIDC permanece alinhado à baixa qualidade média de sua carteira, refletida na PDD constituída pelo Administrador, equivalente a 42,0% do saldo da carteira de Direitos Creditórios em set/19. De todo modo, não obstante o elevado nível de provisionamento decorrente dos inadimplementos de diversas operações, a partir do fechamento do Fundo, em 21 de dezembro de 2018, este possui um prazo para a devolução de recursos condizente com aquele que se espera para a execução e a liquidação de imóveis e de outras garantias vinculadas às operações problemáticas, condição se reflete em menor risco de falta de liquidez do Fundo para o pagamento semestral de resgates aos cotistas, o que continua sendo ponderado na classificação.

A Austin Rating salienta que, por ocasião da presente revisão trimestral de rating, recebeu da Gestora do Fundo um documento contendo os estágios de cada processo de execução de garantias em curso para as operações inadimplidas, bem como as liquidações de imóveis já executados.

Os riscos relativos à estrutura do Fundo (definidos em Regulamento) estão indicados de forma mais detalhada no relatório de rating inicial, emitido por essa agência em 05 de março de 2015.

Ao final de set/19, o Fundo possuía um PL de R\$ 201,0 milhões, ante os R\$ 210,0 milhões de jun/19. Os créditos representavam 132,2% do PL ao final de set/19, estando o PL remanescente aplicado em Títulos Públicos e em Cotas de Fundos, ativos financeiros permitidos por Regulamento.

O Fundo tem mantido o enquadramento quanto ao volume mínimo de 50,0% do PL em Direitos Creditórios Elegíveis, de acordo com o Regulamento, aplicando os recursos do Fundo em debêntures e CCIs com rating mínimo 'brA-', na aquisição desses, e garantidas em, no mínimo, 150,0% por garantias reais imobiliárias e demais condições previstas em Regulamento. Ao final de set/19, a carteira do Fundo era composta por 14 operações, referentes a 14 Devedores finais, além dos imóveis (13,1% do PL em set/19) referentes às emissões da MaxCasa e da DLL – Macaé 01, sendo que todas essas apresentavam o nível mínimo de garantias exigido pelo Fundo quando adquiridas. Cumpre destacar que os ativos selecionados possuem prazos iguais ou inferiores a 48 meses e estão indexados ao IPCA ou ao INCC, atendendo às disposições regulamentares.

Em set/19, a GBX Tietê II apresentava maior participação na carteira do Fundo, com 2 tranches de debêntures, relativas a 2 emissões, equivalendo 37,0% do PL. Há que se destacar que, de acordo com a Administradora, não havia desenquadramento em relação ao limite máximo de concentração individual em Devedores, pois deve ser considerado o título na data de aquisição, de acordo com o artigo 40-A, da Instrução CVM Nº 356/01. A participação dos 3 maiores Devedores finais ultrapassou os 50,0% do PL previstos no Regulamento do Fundo, encerrando o período em 76,9% do PL.

Ainda no que se refere à concentração em Devedores, a Austin Rating destaca que as empresas GBX Tietê II, Properties GRU e GBX Londrina, cujas emissões representavam cumulativamente 52,8% do PL em set/19, possuem sócios em comum, porém, não são tratadas pelo Gestor como um mesmo grupo econômico, em que pese haver processo de renegociação conjunto das dívidas vencidas das duas últimas.

Ao final do 3T19, o Fundo mantinha atraso total de R\$ 100,7 milhões (37,7% da carteira e 50,1% do PL), enquanto, em jun/19, os créditos vencidos montavam R\$ 100,6 milhões (47,9% do PL). No decorrer do período analisado, a PDD apresentou aumento, com o saldo passando de R\$ 110,3 milhões (52,6% do PL) para R\$ 112,2 milhões (42,0% da carteira e 55,8% do PL), entre jun/19 e set/19, já considerando as reversões referentes aos imóveis das emissões da MaxCasa e da DLL – Macaé 01.

No 3T19, as Cotas do Fundo tiveram valorização acumulada de 1,5%. No acumulado dos últimos 12 meses (out/18 a set/19), as Cotas apresentaram rentabilidade de 7,4% e, no período compreendido entre jan/16 e set/19, a variação negativa foi de 4,0%, o que indica que o *benchmark* considerado (IPCA + 7,0%) não foi atingido.

O perfil de risco das Cotas do GGR Prime I FIDC continua sendo beneficiado, ainda que de forma bastante limitada, pela presença de garantias de imóveis nas operações que integram sua carteira, tendo em vista que, mesmo a despeito dos eventuais inadimplementos dos emissores, tais ativos oferecem boas expectativas de recuperações, o que reduz o risco de perda para o veículo.

O relatório do Administrador, referente ao 2º trimestre de 2019, aponta que todas as operações do Fundo foram praticadas em consonância com a política de investimento prevista no Regulamento e com os limites de composição e diversificação de carteira a ele aplicáveis.

No que se refere à verificação do lastro (data base: 2º trimestre de 2019), em seu relatório, o Administrador aponta que o Custodiante informou que realizou a verificação da totalidade das operações realizadas no Fundo, e não foram identificados créditos inexistentes ou inconsistências. O Custodiante realizou a verificação da totalidade da documentação de lastro dos créditos a vencer, referentes às aquisições dos ativos realizadas pelo Fundo no período, sendo verificadas 100% da documentação de lastro. O Fundo não possuía créditos vencidos ou substituídos, no entanto, alguns Direitos Creditórios possuíam parcelas vencidas e não pagas em trimestres anteriores.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, de acordo com: (i) eventuais modificações na estrutura do Fundo; (ii) alterações no nível de atrasos e de provisionamento; e (iii) a evolução dos processos de repactuações, execuções e vendas de ativos em curso.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

	Parâmetro	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/07/2019	30/08/2019	30/09/2019
Direitos Creditórios / PL	50% do PL	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Garantia Imobiliária Vinculada aos Títulos de Crédito	150% da dívida	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Prazo Máximo dos Títulos de Crédito	1.460 dias	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado	Enquadrado
Maior Devedor / PL (Grupo Econômico)	20% do PL	Enquadrado*	Enquadrado*	Enquadrado*	Enquadrado*	Enquadrado*	Enquadrado*
3 Maiores Devedores	50% do PL	Desenquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado	Desenquadrado
Benchmark (Cota Única)	IPCA + 7,0% a.a.	Não alcançado					

*O enquadramento do 2T19 e 3T19 considerou o que dispõe o artigo 5.1 do Regulamento do Fundo, os Direitos de Crédito cedidos por um mesmo grupo econômico, nas datas de aquisição, não poderão representar percentual superior a 20,0% do PL do Fundo.

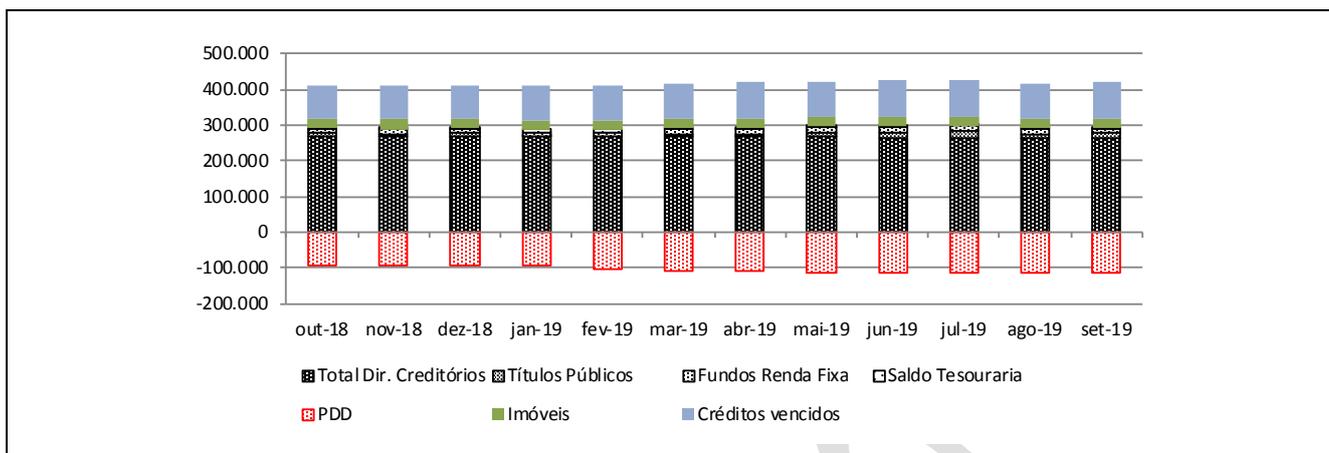
Concentração entre os maiores Devedores – Grupo Econômico (% do PL) *							
Data	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/07/2019	30/08/2019	30/09/2019	
Maior Devedor (Grupo Econômico)	34,2%	34,3%	34,5%	34,5%	36,9%	37,0%	
3 Maiores Devedores	72,4%	72,4%	72,3%	72,2%	76,9%	76,9%	
5 Maiores Devedores	82,4%	82,4%	82,3%	82,1%	87,5%	87,4%	
10 Maiores Devedores	111,3%	110,9%	110,6%	109,8%	116,5%	115,9%	
Até 20 Maiores Devedores	128,1%	127,2%	126,4%	124,7%	132,3%	131,7%	

(*) Os valores considerados como devidos pelos devedores incluem parcelas em atraso, ainda que sobre essas já tenham sido constituídas provisões, deduzidas do PL.
Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Posição da Carteira (R\$)												
Ativo/Data	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/07/2019	30/08/2019	30/09/2019
Direitos Creditórios	178.144.028	174.665.487	173.461.164	172.607.974	170.613.600	169.030.209	167.443.207	167.901.238	166.629.538	164.733.769	164.802.478	165.118.272
Créditos vencidos	90.947.210	95.496.390	96.334.824	95.807.770	97.758.027	98.872.457	100.647.164	100.562.267	100.614.811	100.647.303	100.644.047	100.680.525
Total Dir. Creditórios	269.091.238	270.161.877	269.795.988	268.415.743	268.371.627	267.902.666	268.090.371	268.463.505	267.244.349	268.090.371	268.463.505	267.244.349
Títulos Públicos	9.315.510	6.964.082	8.579.276	40.284	0	7.011.272	8.296.077	12.530.032	14.866.588	19.957.352	11.259.722	13.673.271
Fundos Renda Fixa	12.740.050	12.756.614	13.091.410	13.270.621	13.344.799	13.470.827	13.605.111	13.790.785	13.934.823	14.013.454	13.994.154	12.999.077
Saldo Tesouraria	648.770	483.082	644.153	6.722.694	8.517.486	3.396.585	4.273.342	2.990.788	4.366.260	43.181	480.778	934.203
Total Geral da Carteira	291.795.568	290.365.654	292.110.827	288.449.342	290.233.911	291.781.350	294.264.902	297.775.109	300.412.021	294.264.902	297.775.109	300.412.021
PDD	-91.283.293	-91.665.800	-89.512.116	-90.072.842	-99.627.382	107.807.646	108.951.324	109.482.620	-110.346.488	-110.744.373	-111.684.158	-112.190.197
Imóveis	27.967.175	26.686.404	26.341.458	26.382.294	26.382.294	26.382.294	26.382.294	26.360.605	26.360.605	26.382.294	26.382.294	26.382.294

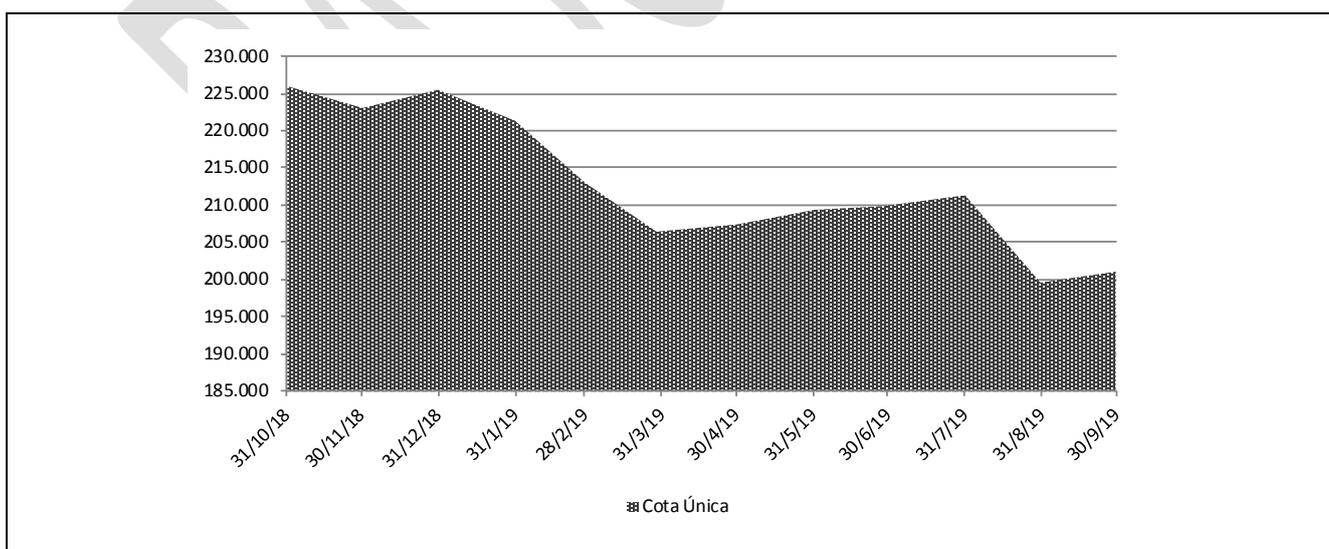
Posição da Carteira (%)												
Ativo/Data	31/10/18	30/11/18	31/12/18	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/07/2019	30/08/2019	30/09/2019
Direitos Creditórios	78,8%	78,3%	76,9%	77,9%	80,0%	81,8%	80,7%	80,2%	79,4%	77,9%	82,6%	82,1%
Créditos vencidos	40,2%	42,8%	42,7%	43,3%	45,9%	47,9%	48,5%	48,0%	47,9%	47,6%	50,4%	50,1%
Total Dir. Creditórios	119,0%	121,1%	119,6%	121,2%	125,9%	129,7%	129,3%	128,2%	127,3%	125,5%	133,0%	132,2%
Títulos Públicos	4,1%	3,1%	3,8%	0,0%	0,0%	3,4%	4,0%	6,0%	7,1%	9,4%	5,6%	6,8%
Fundos Renda Fixa	5,6%	5,7%	5,8%	6,0%	6,3%	6,5%	6,6%	6,6%	6,6%	6,6%	7,0%	6,5%
Saldo Tesouraria	0,3%	0,2%	0,3%	3,0%	4,0%	1,6%	2,1%	1,4%	2,1%	0,0%	0,2%	0,5%
Total Geral da Carteira	129,1%	130,1%	129,5%	130,2%	136,1%	141,3%	141,9%	142,2%	143,1%	141,6%	145,9%	146,0%
PDD	-40,4%	-41,1%	-39,7%	-40,7%	-46,7%	-52,2%	-52,5%	-52,3%	-52,6%	-52,4%	-56,0%	-55,8%
Imóveis	12,4%	12,0%	11,7%	11,9%	12,4%	12,8%	12,7%	12,6%	12,6%	12,5%	13,2%	13,1%

Composição da Carteira



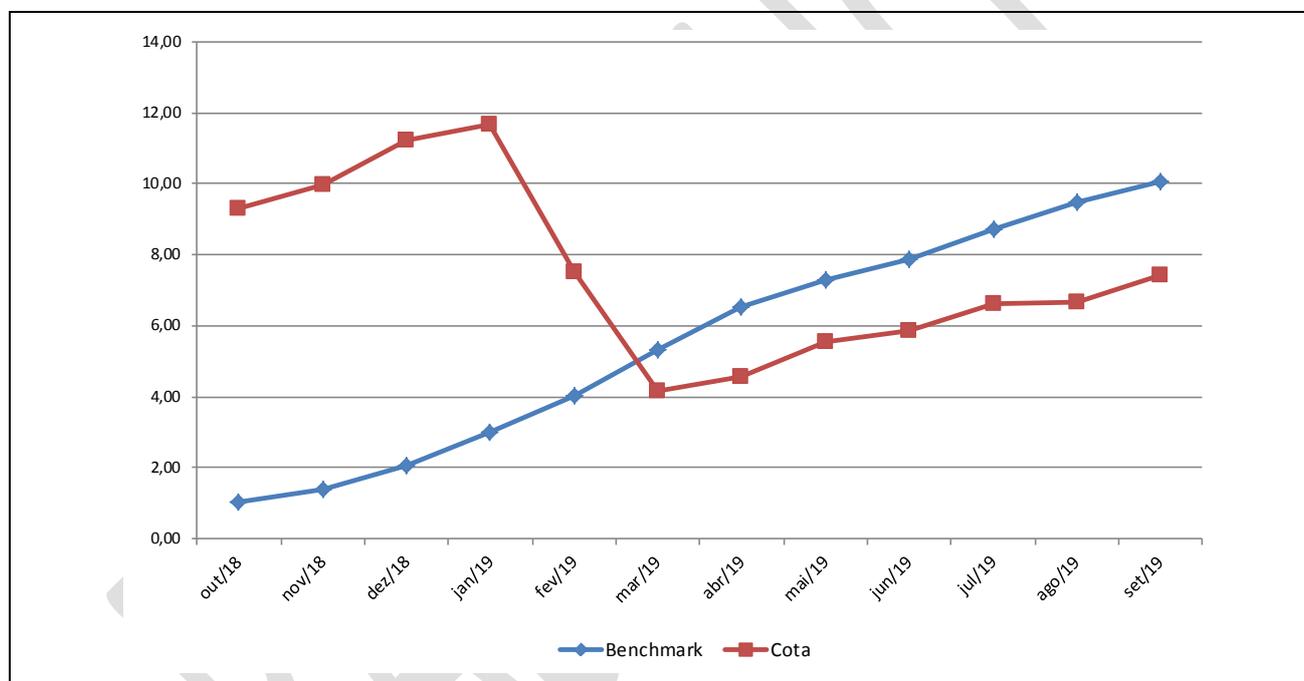
Posição do PL					
Data	Cota Única			Cotas (%PL)	Total (R\$ Mil)
	Quant.	V.U (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)		
30/9/19	189.397	1	200.999	100,0%	200.999
30/8/19	189.397	1	199.566	100,0%	199.566
31/7/19	189.397	1	211.467	100,0%	211.467
28/6/19	189.397	1	209.951	100,0%	209.951
31/5/19	189.397	1	209.351	100,0%	209.351
30/4/19	189.397	1	207.405	100,0%	207.405
29/3/19	189.397	1	206.527	100,0%	206.527
28/2/19	189.397	1	213.176	100,0%	213.176
31/1/19	189.397	1	221.461	100,0%	221.461
31/12/18	189.397	1	225.628	100,0%	225.628
30/11/18	189.397	1	223.153	100,0%	223.153
31/10/18	193.019	1	226.045	100,0%	226.045

Evolução no Valor do PL Total



Rentabilidade Mensal das Cotas				
Data	Benchmark – IPCA + 7,0% a.a.		Cota Única	
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	Acum. (%)
30/9/19	0,53	10,07	0,72	7,43
30/8/19	0,70	9,49	0,03	6,67
31/7/19	0,81	8,73	0,72	6,63
28/6/19	0,52	7,85	0,29	5,87
31/5/19	0,72	7,29	0,94	5,57
30/4/19	1,14	6,52	0,43	4,58
29/3/19	1,27	5,32	-3,12	4,14
28/2/19	0,97	4,01	-3,74	7,49
31/1/19	0,91	3,01	0,42	11,67
31/12/18	0,69	2,07	1,11	11,21
30/11/18	0,33	1,38	0,61	9,99
31/10/18	1,05	1,05	9,32	9,32

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito das Cotas de Classe Única do GGR Prime I FIDC (Fundo) se reuniu na sede da Austin Rating no dia 07 de novembro de 2019, compondo-se dos seguintes membros: Pablo Mantovani (Analista Sênior), Luís Miguel Santacreu (Analista Sênior) e Yasmim Torres (Analista Júnior). Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20191107-01
2. A presente classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em Debêntures, CCLs, CRIs, entre outros.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas e Patrimônio Líquido.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a GGR Gestão de Recursos Ltda., a Gestora do Fundo. No entanto, não atribui ratings de crédito para outros fundos sob sua gestão, nem tampouco a partes ligadas a seus sócios e colaboradores. Nesta data, a Austin Rating também não presta qualquer serviço direto para a CM Capital Markets DTVM Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 11 de novembro de 2019. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AVIADA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emvida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATORIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2019 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**